



ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 574 /GP/2019

Ouro Preto do Oeste – RO, 13 de novembro de 2019.

À Sua Excelência o Senhor

JOSIMAR RABELO CAVALCANTE

Presidente da Câmara Municipal

Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhor Presidente,

Honra-nos expressar os cumprimentos de estilo, vem encaminhar o Projeto de Lei n. 2495 de 13 de novembro de 2019, que **"DISPÕE SOBRE CRIAR CARGOS NO ANEXO I, INCLUIR TABELA DE VENCIMENTOS NO ANEXO II E ACRESCENTAR O INCISO III NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 2435 DE 17 DE JANEIRO DE 2018, QUE INSTITUI O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VAGNO GONÇALVES BARROS

Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 2289 /2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº de de novembro de 2019, que **“DISPÕE SOBRE CRIAR CARGOS NO ANEXO I, INCLUIR TABELA DE VENCIMENTOS NO ANEXO II E ACRESCENTAR O INCISO III NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 2435 DE 17 DE JANEIRO DE 2018, QUE INSTITUI O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

O presente Projeto tem por finalidade criar os cargos de Agente Comunitário de Saúde com 95 (noventa e cinco) vagas, e Agente de Combate a Endemias com 08 (oito) vagas, no Anexo I da Lei nº 2435 de 17 de janeiro de 2018 que **“ Institui o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências”**.

No presente projeto de lei inclui Tabela de Vencimentos no Anexo II, referente aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias. E, também no presente projeto de lei fica acrescentado o inciso III ao artigo 15 da Lei nº 2435 de 17 de janeiro de 2018, que trata da progressão vertical por tempo de serviço, que é a passagem do servidor público municipal, ocupante dos cargos dos cargos Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, de um padrão de vencimento básico para outro subsequente do mesmo cargo e nível, dessa forma ficando assegurada a progressão salarial.

A criação dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias encontra-se justificado no processo administrativo nº 1413/2015, que segue em anexo, em razão de um acordo judicial para transposição dos referidos agentes, do regime celetista para estatutário.



ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Observa-se Nobres Edis, que junta-se a este Projeto de Lei o relatório do Departamento de Recursos Humanos, o qual demonstra que a despesa atual com os cargos dos agentes às fls., 64 a 66 do processo administrativo nº 1413/2019 é de R\$ 201.391,11, e, após a efetiva transposição de regime será de R\$ 190.116,65, ocorrerá uma diminuição no valor total da despesa de R\$ 11.274,45.

Nas fls. 267 do processo administrativo 4453/2019, consta parecer do Departamento de Contabilidade, a qual menciona que a mudança de regime economizará o valor mensal de R\$ 11.274,45, todavia, ressaltou sobre o disposto no parágrafo único do artigo 22 na Lei nº 101/2000.

Por fim, considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria à apreciação dos Senhores Nobres Vereadores, aguardando desde já, a sua aprovação.



VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2495

, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE CRIAR CARGOS NO ANEXO I, INCLUIR TABELA DE VENCIMENTOS NO ANEXO II E ACRESCENTAR O INCISO III NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 2435 DE 17 DE JANEIRO DE 2018, QUE INSTITUI O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VAGNO GONÇALVES BARROS, Prefeito em Exercício da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de Agente Comunitário de Saúde com 95 (noventa e cinco) vagas, e Agente de Combate a Endemias com 08 (oito) vagas, no Anexo I da Lei nº 2435 de 17 de janeiro de 2018 que “ **Institui o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências**”.

Art. 2º. Fica acrescentado o inciso III no artigo 15 da Lei nº 2435 de 17 de janeiro de 2018 que “ **Institui o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências**”.

“Art. 15. (.....)

III - Para os cargos Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, nível fundamental, é de 0,75% anualmente do primeiro ao décimo quinto ano, de 1.0% anualmente do décimo sexto ao vigésimo quarto ano e de



ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

1,25% anualmente do vigésimo quinto ao trigésimo quinto ano.

Art. 3º. Fica incluída a Tabela de Vencimentos no Anexo II da Lei nº 2435 de 17 de janeiro de 2018, que “ **Institui o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências**”, dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, a qual fica assegurada que a referência inicial será equivalente ao valor do piso nacional, conforme disposto na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Ouro Preto do Oeste-RO.


VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

NÍVEL INTERMEDIÁRIO = NI

NÍVEL FUNDAMENTAL = NF - CATEGORIAS FUNCIONAL

CARGO	VAGA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	95
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	08


VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

PROG.VERTICAL CONFORME LEI 2435/18	ACS E ACE 40 HORAS NIVEL FUNDAMENTAL	VENCIMENTO CLASSE I
PERCENTUAL DE PROGRESSÃO 0,75%	NP 1	R\$ 1.250,00
	NP 2	R\$ 1.259,37
	NP 3	R\$ 1.268,81
	NP 4	R\$ 1.278,32
	NP 5	R\$ 1.287,90
	NP 6	R\$ 1.297,55
	NP 7	R\$ 1.307,28
	NP 8	R\$ 1.317,08
	NP 9	R\$ 1.326,95
	NP 10	R\$ 1.336,90
	NP 11	R\$ 1.346,92
	NP 12	R\$ 1.357,02
	NP 13	R\$ 1.367,19
	NP 14	R\$ 1.377,44
	NP 15	R\$ 1.387,77
PERCENTUAL DE PROGRESSÃO 1 %	NP 16	R\$ 1.401,64
	NP 17	R\$ 1.415,65
	NP 18	R\$ 1.429,80
	NP 19	R\$ 1.444,09
	NP 20	R\$ 1.459,53
	NP 21	R\$ 1.474,12
	NP 22	R\$ 1.488,86
	NP 23	R\$ 1.503,74
	NP 24	R\$ 1.518,77
PERCENTUAL DE PROGRESSÃO 1,25%	NP 25	R\$ 1.537,75
	NP 26	R\$ 1.556,97
	NP 27	R\$ 1.576,43
	NP 28	R\$ 1.596,13
	NP 29	R\$ 1.616,08
	NP 30	R\$ 1.636,28
	NP 31	R\$ 1.656,73
	NP 32	R\$ 1.677,43
	NP 33	R\$ 1.698,39
	NP 34	R\$ 1.719,61
	NP 35	R\$ 1.714,10

VAGNO CONÇALVES BARROS
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

PROG.VERTICAL CONFORME LEI 2435/18	ACS E ACE 40 HORAS NIVEL FUNDAMENTAL	VENCIMENTO CLASSE I
PERCENTUAL DE PROGRESSÃO 0,75%	NP 1	R\$ 1.250,00
	NP 2	R\$ 1.259,37
	NP 3	R\$ 1.268,81
	NP 4	R\$ 1.278,32
	NP 5	R\$ 1.287,90
	NP 6	R\$ 1.297,55
	NP 7	R\$ 1.307,28
	NP 8	R\$ 1.317,08
	NP 9	R\$ 1.326,95
	NP 10	R\$ 1.336,90
	NP 11	R\$ 1.346,92
	NP 12	R\$ 1.357,02
	NP 13	R\$ 1.367,19
	NP 14	R\$ 1.377,44
	NP 15	R\$ 1.387,77
PERCENTUAL DE PROGRESSÃO 1 %	NP 16	R\$ 1.401,64
	NP 17	R\$ 1.415,65
	NP 18	R\$ 1.429,80
	NP 19	R\$ 1.444,09
	NP 20	R\$ 1.459,53
	NP 21	R\$ 1.474,12
	NP 22	R\$ 1.488,86
	NP 23	R\$ 1.503,74
	NP 24	R\$ 1.518,77
PERCENTUAL DE PROGRESSÃO 1,25%	NP 25	R\$ 1.537,75
	NP 26	R\$ 1.556,97
	NP 27	R\$ 1.576,43
	NP 28	R\$ 1.596,13
	NP 29	R\$ 1.616,08
	NP 30	R\$ 1.636,28
	NP 31	R\$ 1.656,73
	NP 32	R\$ 1.677,43
	NP 33	R\$ 1.698,39
	NP 34	R\$ 1.719,61
	NP 35	R\$ 1.714,10

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

PROG.VERTICAL CONFORME LEI 2435/18	ACS E ACE 40 HORAS NIVEL FUNDAMENTAL	VENCIMENTO CLASSE I
PERCENTUAL DE PROGRESSÃO 0,75%	NP 1	R\$ 1.250,00
	NP 2	R\$ 1.259,37
	NP 3	R\$ 1.268,81
	NP 4	R\$ 1.278,32
	NP 5	R\$ 1.287,90
	NP 6	R\$ 1.297,55
	NP 7	R\$ 1.307,28
	NP 8	R\$ 1.317,08
	NP 9	R\$ 1.326,95
	NP 10	R\$ 1.336,90
	NP 11	R\$ 1.346,92
	NP 12	R\$ 1.357,02
	NP 13	R\$ 1.367,19
	NP 14	R\$ 1.377,44
	NP 15	R\$ 1.387,77
PERCENTUAL DE PROGRESSÃO 1 %	NP 16	R\$ 1.401,64
	NP 17	R\$ 1.415,65
	NP 18	R\$ 1.429,80
	NP 19	R\$ 1.444,09
	NP 20	R\$ 1.459,53
	NP 21	R\$ 1.474,12
	NP 22	R\$ 1.488,86
	NP 23	R\$ 1.503,74
	NP 24	R\$ 1.518,77
PERCENTUAL DE PROGRESSÃO 1,25%	NP 25	R\$ 1.537,75
	NP 26	R\$ 1.556,97
	NP 27	R\$ 1.576,43
	NP 28	R\$ 1.596,13
	NP 29	R\$ 1.616,08
	NP 30	R\$ 1.636,28
	NP 31	R\$ 1.656,73
	NP 32	R\$ 1.677,43
	NP 33	R\$ 1.698,39
	NP 34	R\$ 1.719,61
	NP 35	R\$ 1.714,10

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 584 /2019

AUTOS N. 1413/2015

INTERESSADO: SEMSAU

OBJETO: Projeto de Lei

EMENTA: “DISPÕE SOBRE CRIAR CARGOS NO ANEXO I, INCLUIR TABELA DE VENCIMENTOS NO ANEXO II E ACRESCENTAR O INCISO III NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 2435 DE 17 DE JANEIRO DE 2018, QUE INSTITUI O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. APRESENTAÇÃO

Conforme previsto no Regimento Interno dessa a. Casa Legislativa, para que o referido Projeto de Lei possa ser apreciado, faz se necessário a apresentação do Parecer Jurídico desta Procuradoria, opinando sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental desse projeto de lei, para efeito de admissibilidade e tramitação.

2. DO PARECER.

Inicialmente ressalto que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se as mesmas respeitam as exigências constitucionais e legais.

O processo administrativo encontra-se devidamente instruído com a solicitação da instituição, apresentação do plano de trabalho, documentos constitutivos, dentre outros, preenchendo os requisitos de formalidade necessárias para seu prosseguimento.

O presente projeto de lei tem por objetivo criar os cargos de Agente Comunitário de Saúde com 95 (noventa e cinco) vagas, e Agente de Combate a Endemias com 08 (oito) vagas, no Anexo I da Lei nº 2435 de 17 de janeiro de 2018 que “ **Institui o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências**”.

No presente projeto de lei também inclui Tabela de Vencimentos no Anexo II, referente aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias. E, também no presente projeto de lei fica acrescentado o



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONÔNIA
PROCURADORIA JURÍDICA

inciso III ao artigo 15 da Lei nº 2435 de 17 de janeiro de 2018, que trata da progressão vertical por tempo de serviço, que é a passagem do servidor público municipal, ocupante dos cargos dos cargos Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, de um padrão de vencimento básico para outro subsequente do mesmo cargo e nível, dessa forma ficando assegurada a progressão salarial.

A criação dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias encontra-se justificado no processo administrativo nº 1413/2015, que segue em anexo, em razão de um acordo judicial para transposição dos referidos agentes, do regime celetista para estatutário.

Ademais, o Gabinete do Prefeito está encaminhando projeto de lei que tem por objetivo a transposição do regime celetista para o regime estatutário aos atuais ocupantes dos empregos públicos contratados na função de agentes comunitários de saúde e agentes de endemias. No referido projeto de lei está justificado que é possível promover a transposição de regime, obedecidos os critérios apresentados no projeto de lei, como a criação prévia de cargos e nomeação de comissão para averiguar caso a caso a elegibilidade de cada um dos servidores. A transposição de regime será uma opção dos empregados públicos e deve ser de iniciativa dos mesmos.

3. CONCLUSÃO.

Em face do exposto, entende-se que o projeto sob exame encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal, bem como em conformidade com as normas infraconstitucionais.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais, esta Procuradoria Jurídica, nada tem a opor à tramitação do presente projeto para a Casa Legislativa.

É o parecer, S.M.J.

PJM de Ouro Preto do Oeste-RO, 13 de novembro de 2019.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

18.05.2015

Processo: 1413/2015

Interessado: SEMSAU

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

ENQUADRAMENTO DOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
VOL 02



PREFEITURA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE

VARA DO TRABALHO DE OURO PRETO DO OESTE



**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO AUTUADO COM O NÚMERO
0000031-37.2016.5.14.0101**

Autor(es): SINDICATO DOS TRABALHADORES PUBLICOS MUNICIPAIS
Réu(s): MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE

Em 16 de setembro de 2019, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, sob a direção da Juíza ANA CARLA DOS REIS, realizou-se audiência relativa ao processo acima indicado.

Às 12h17min, aberta a audiência, foram, de ordem da Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o Presidente do sindicato-autor, Sr(a). ITAMAR JOSÉ FERREIRA, portando CNH-DETRAN-RO registro n. 02758605047, acompanhado(a) do(a) advogado(a) FILIPHMENEZES DA SILVA, OAB n. 5035/RO.

Presente a Procuradora do reclamado, LUCINEIFERREIRA DE CASTRO, OAB-RO 967.

As partes compareceram à audiência realizada nesta data, referente ao processo autuado com o número 0000176-88-2019.5.14.0101, noticiando acordo englobando o presente processo, tendo sido determinadas a imediata inclusão em pauta e a juntada da petição e planilha aos presentes autos.

CONCILIAÇÃO:

As partes apresentaram petição em duas laudas e planilha em três laudas, noticiando composição amigável para a solução das ações autuadas com os números 0000031-37.2016.5.14.0101, 0000114-48.2019.5.14.0101 e 0000176-88.2019.5.14.0101, procedendo, neste ato, às seguintes adequações no *Termo* de Acordo contido na referida petição:

1) Na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, onde se lê "*Para o cumprimento desta obrigação a Reclamada compromete-se a elaborar e aprovar Lei ...*", **leia-se** "*Para o cumprimento desta obrigação a Reclamada compromete-se a elaborar e encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei, no prazo de sessenta dias corridos, que regulamente a transmutação do regime dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, contendo o referido projeto prazo para o exercício do direito de opção do servidor e prazo para implementação administrativa da mudança.*".

2) Na **CLÁUSULA SEGUNDA**, as datas de vencimentos das parcelas são: 10-10-2019 e 11-11-2019.

3) A **CLÁUSULA QUARTA** que consta da mencionada petição é integralmente alterada para que vigore com a seguinte redação: "*Em caso de inadimplemento da obrigação de pagar o valor do acordo, conforme parcelas ajustadas, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo devedor, em favor dos substituídos. Em caso de descumprimento da obrigação de fazer (elaboração e encaminhamento de projeto de lei), será devida multa em favor dos substituídos no valorem equivalente aos juros e correção monetária dos quais renunciaram na cláusula primeira.*".

O reclamado comprovará nos autos, até 19-11-2019, os depósitos em contas dos substituídos dos valores dos seus créditos objeto do acordo, sob pena de execução.

O reclamado comprovará, nos autos 0000114-48.2019.5.14.0101 e nos autos 0000176-88-2019.5.14.0101, os depósitos das contribuições ao FGTS incidentes sobre as diferenças salariais objeto das referidas ações, no prazo de sessenta dias úteis. Quanto ao processo 0000031-37.2016.5.14.0101, já houve a comprovação dos depósitos ao FGTS.

O reclamado comprovará nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias incidentes, no prazo de sessenta dias úteis, sob pena de execução

Dê-se ciência à União (CLT, art. 832, § 4º).

Homologa-se o presente acordo para que produza os efeitos legais.

Audiência encerrada às 12h24.



ANA CARLA DOS REIS

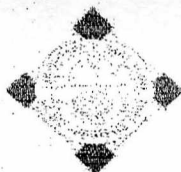
Juíza do Trabalho

PJ



Assinado eletronicamente por: [ANA CARLA DOS REIS] - 75a8bb4

<https://pje.trt14.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



FEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

LEI N° 890

DE 10 DE JUNHO DE 2002.

**"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,
AGENTES DE SAÚDE DA DENGUE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º O pessoal admitido para emprego público para a categoria de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Saúde da Dengue, terão sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e legislação trabalhista correlata, naquilo que a lei não dispuser em contrário.

Art. 2º Os recursos para o pagamento de pessoal admitido no programa PACS e Endemias, serão oriundos do Ministério da Saúde, através do SIA/SUS.

Art. 3º A contratação de pessoal nos termos desta Lei, deverá ser precedida de concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme a natureza e a complexidade do emprego.

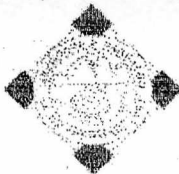
Art. 4º O contrato de trabalho por prazo indeterminado somente será rescindido por ato unilateral da Administração pública nas seguintes hipóteses:

I – prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

II – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III – necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da legislação vigente.

IV – insuficiência de desempenho, apurada em procedimento na qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.



FEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



V – extinção, encerramento, desligamento ou suspensão do programa PACS ou da Dengue pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 5º O número de vagas para a admissão de que trata esta Lei, além das constantes da legislação municipal que trata a respeito da matéria, são:

- I – Agente Comunitário de Saúde – PACS: 101
- II – Agente de Saúde da Dengue – DENGUE: 12

§ 1º Para efeitos de cálculo da remuneração do Agente Comunitário de Saúde, será adotado o montante do recurso oriundo do Ministério da Saúde, no programa específico e será dividido entre os integrantes, cujo número é de 101 agentes, sempre garantido o mínimo legal.

§ 2º A remuneração do Agente de Saúde da Dengue, será deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde, observando-se sempre o recurso do programa disponível e garantido o mínimo legal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO



Ao Gabinete da Presidência;

Segue o presente processo autuado nesta Seção através do(s) documento(s) em anexo para providências cabíveis.

Em, 10 / 06 / 2002

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. Nº 085/GP/CMOPO/99

7) SECRETARIA LEGISLATIVA,
Segue o presente processo
PARA providências.

Em: 11
06
2002

Ao Protocolo.

segue lei para ser arquivada já que
a mesma já se encontra conferida com o
Projeto de lei nº 038/02 de 13 de maio 02.

EM: 13/06/2002

Santos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



LEI N.º 1311, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO 'I' DO
ART. 5º DA LEI MUNICIPAL N.º 890/02,
ALTERA O ANEXO 'I' DA LEI MUNICIPAL
N.º 1.079/05 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica modificada a redação do Inciso 'I' do Art. 5º da Lei Municipal N.º 890 de 10 de junho/02, obtendo a seguinte redação:

LEI MUNICIPAL N.º 890/02.....

Art. 5º -

I – Agente Comunitário de Saúde – PACS: 131.

Art. 2º. Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 1.079 – Regime Jurídico Único, de 12 de março de 2005, obtendo a seguinte redação:

LEI MUNICIPAL N.º 1.079/05.....

ANEXO I.....

CATEGORIA	Carga/Horária	PADRÃO	Nº DE VAGAS
Enfermeiro	40/h	1	20
Enfermeiro	20/h	1	10
Técnico em Enfermagem	40/h	1	20

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, em 20 de dezembro de 2007, 118º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Avenida Daniel Comboni, 1156, Uniao, Praça da Liberdade, Ouro Preto do Oeste-RO

CNPJ: 04.380.507/0001-79



Página 1 de 3

19/09/2019 10:07:26

2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Matrícula	Nome	Dt.Admissão	Nome Cargo Atual	Nome Unidade Orçamentária
68281	Adelinda de Jesus Almeida	27/09/2011	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
42218	Adriana Ferreira Damascena	24/09/2002	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
68636	Adriana Jatoba Taveira	28/10/2011	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
53694	Adriana Silva dos Reis	19/02/2008	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
67670	Alcinei Bueno Souto de Jesus	11/08/2011	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
81783	Alini da Silva Bernardo	13/08/2018	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
43877	Amantina Campos de F Ferreira	15/09/2003	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
41602	Ana Carla Rossato	24/09/2002	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
41637	Ana Efigenia de Oliveira Lenk	24/09/2002	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
45578	Andreia Ventura Gomes	12/07/2004	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
41831	Angela Maria Soares	24/09/2002	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
55069	Aparecida R Batista Quintino	21/05/2008	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
43826	Armelinda Muniz	15/09/2003	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
81788	Bruno Henrique de Oliveira	16/08/2018	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
68658	Carla Rejani Novelli	20/10/2011	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
81786	Cínthya Lopes da Silva	13/08/2018	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
81785	Clarice Monica Espíndola Borba	13/08/2018	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
54453	Claudia Teles da Silva de Laia	11/04/2008	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
81784	Claudineia Fernandes dos Santos	13/08/2018	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
53910	Cleidiane V Amaral Almeida	19/02/2008	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
42277	Cleonice Alves Cortes	11/10/2002	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
67658	Clesia Lombardo Meireles Lisboa	08/08/2011	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
41459	Edineia Nunes da Cruz	24/09/2002	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
55182	Edir Vieira dos Santos	05/06/2008	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
41661	Edman Goncalves Andrade	24/09/2002	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
41653	Edvaldo Escopane Parlotte	24/09/2002	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
67669	Eliana Rodrigues Barbosa	08/08/2011	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
53767	Eliene Souza de Freitas Silva	19/02/2008	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
54089	Elisregina Saorim de Souza	26/02/2008	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
41823	Elizabeth Soares Lenk de Souza	24/09/2002	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
63481	Eloide Dutra de Aguiar Ferreira	15/06/2010	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
53414	Elson Rodrigues da Silva	19/02/2008	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
53708	Elzi de Oliveira Silva	19/02/2008	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
53791	Euzi Maria da Silva	19/02/2008	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.

DESPACHO

PROCESSO: 1413/2015
ASSUNTO: TRANSPOSIÇÃO DOS AGENTES DE SAUDE
INTERESSADO: SEMSAU
DATA: 19/09/2019



Vieram os autos para análise a respeito da transposição dos ACS de regime celetista para estatutário, que ocasionará elaboração de projeto lei para criação dos referidos cargos na estrutura dos cargos efetivos, bem como a efetiva transposição.

Nas fls. 251/252, consta acordo judicial, referente a transposição dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias.

Encaminho o presente processo ao DRH para elaboração do quadro de cargos, vagas e tabela de referência dos vencimentos da categoria funcional, com demonstração dos valores. Os agentes serão enquadrados no nível intermediário (nível fundamental) do Plano de Carreira do Servidor Público Municipal.

Após, deverá seguir para parecer contábil, demonstrando se haverá impacto orçamentário ou não com a despesa de pessoal, tendo em vista que a despesa já existe com a contratação dos empregados no regime celetista.

Ressalto que deverá o DRH prestar as informações no prazo máximo de 10 dias, vez que foi fixado prazo judicial para cumprimento do acordo, sob pena de multa.

Segue para DRH.

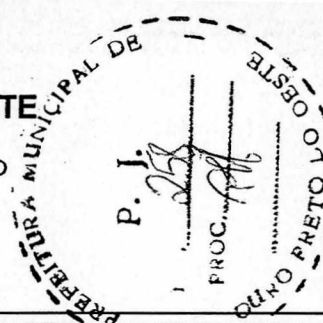

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADORA DO MUNICIPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Avenida Daniel Comboni, 1156, Uniao, Praça da Liberdade, Ouro Preto do Oeste-RO

CNPJ: 04.380.507/0001-79



Página 2 de 3

19/09/2019 10:07:26

2.1 - Cadastro de Trabalhadores

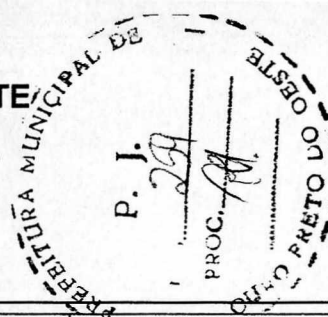
Matrícula	Nome	Dt.Admissão	Nome Cargo Atual	Nome Unidade Orçamentária
42110	Fabio Fonseca Barbosa	24/09/2002	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
42498	Francismar Saviana de Souza	16/04/2003	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
42072	Frorentina Pestana Rosa	24/09/2002	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
41882	Geonete M Valiatti da Silva	24/09/2002	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
53937	Helena Maria Jeronimo	19/02/2008	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
68225	Isabel Dias de Carvalho Silva	19/09/2011	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
43869	Isabel Rocha de Sousa	15/09/2003	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
68725	Ivaneide Gervasio	11/11/2011	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
53686	Ivani Eugênio Gomes Ribeiro	19/02/2008	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
45535	Ivany Alves Rodrigues	21/06/2004	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
53880	Jonaide Evangelista De Souza Prado	19/02/2008	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
55212	Josiane de Lima Coelho	06/06/2008	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
68669	Juliana Maifrede Reis	20/10/2011	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
68792	Katia Machado Coelho Rosa	04/11/2011	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
68647	Laizy Vanessa Pereira de Oliveira	28/10/2011	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
45489	Loide do Carmo da Fonseca	11/06/2004	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
42471	Lucineia F Salaroli Oliveira	16/04/2003	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
53961	Madelene Fernandez Vargas Alves	19/02/2008	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
42145	Marcio Parmagnani	24/09/2002	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
42170	Maria Antonia Xavier	24/09/2002	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
41912	Maria Aparecida Rodrigues Mariano	24/09/2002	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
41939	Maria Chaves da Silva	24/09/2002	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
68714	Maria de Fatima Amorim	10/11/2011	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
42048	Maria de Lourdes Lubiana de Oliveira	24/09/2002	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
53732	Maria Jose P Dos S Silva	19/02/2008	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
43362	Maria Jose Rosa de Camargo	10/07/2003	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
53465	Mariana Kruger Brittes	19/02/2008	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
45454	Marilza Gomes Pereira da Silva	09/06/2004	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
45446	Marinez Moises Lopes de Lima	09/06/2004	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
81782	Mayuri Elen dos Santos Silva	16/08/2018	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
41750	Monica Maria Mafia Policarpo	24/09/2002	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
43842	Nilva Paganini	16/09/2003	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
56227	Nubia Soares Santos	02/07/2008	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
41670	Onice Francisca Alves	24/09/2002	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Avenida Daniel Comboni, 1156, Uniao, Praça da Liberdade, Ouro Preto do Oeste-RO

CNPJ: 04.380.507/0001-79



Página 3 de 3

19/09/2019 10:07:26

2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Matrícula	Nome	Dt.Admissão	Nome Cargo Atual	Nome Unidade Orçamentária
81813	Pablicia da Silveira Bortolozo	18/10/2018	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
41955	Patricia da Cunha Siqueira	24/09/2002	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
81781	Raquel de Sousa de Sá	13/08/2018	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
41785	Regiane da Silva Saviano	24/09/2002	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
41483	Regicleide Maria Lima Fambre	24/09/2002	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
54607	Rita de Cassia Nascimento	31/03/2008	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
63258	Rivea Moreira Zacarias	08/06/2010	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
63147	Roseli Aparecida Ortiz de Oliveira	06/05/2010	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
42544	Rosely Rodrigues V Da Silva	16/04/2003	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
41580	Rute Pereira Santos	24/09/2002	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
42528	Sandra Coelho	16/04/2003	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
42536	Schirle Menezes Soares	16/04/2003	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
81787	Shirley de Magalhães Lima Lauriano	16/08/2018	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
81789	Shyrleia Queiroz de Sena	16/08/2018	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
43311	Silvani Aparecida da Silva	10/07/2003	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
44083	Simone Oliveira Correia Silva	20/10/2003	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
44229	Sirlene Maria F De Oliveira	03/12/2003	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
53392	Solange Inacio Salomão	19/02/2008	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
41440	Sonia da Silva Faria	24/09/2002	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
41513	Valdineia de Sousa Santos	24/09/2002	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
41572	Valdir Ferreira de Amorim	24/09/2002	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
41645	Vanessa Strasmann Nienke	24/09/2002	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
53430	Vanete Ferreira Santos	19/02/2008	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
44245	Vanildes Ferreira Santos	04/12/2003	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
53422	Veleidiani do Carmo Custodio	19/02/2008	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
55220	Verginia B Da Costa Batista	06/06/2008	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.
69503	Viviane dos Santos Brito	09/12/2011	Agente Comunitario de Saude	17 - SEMSAU/PACS/C.L.T.

Quantidade Total: 95

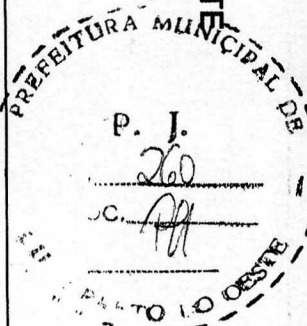


PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Avenida Daniel Comboni, 1156, União, Praça da Liberdade, Ouro Preto do Oeste-RO

CNPJ: 04.380.507/0001-79

2.1 - Cadastro de Trabalhadores



Página 1 de 1
19/09/2019 10:07:03

Matrícula	Nome	Dt. Admissão	Nome Cargo Atual	Nome Unidade Organizatória
44474	Cristiane R De Fatima Medeiro	04/02/2004	Agente de Saude	02 - SEMSAU/DENGUE/C.L.T.
53490	Eliane da Silva Magalhães	19/02/2008	Agente de Saude	02 - SEMSAU/DENGUE/C.L.T.
44512	Leoneide de Oliveira Menezes	10/02/2004	Agente de Saude	02 - SEMSAU/DENGUE/C.L.T.
53740	Maria Dalina Fernandes	19/02/2008	Agente de Saude	02 - SEMSAU/DENGUE/C.L.T.
53511	Marinalva Araújo da Silva	19/02/2008	Agente de Saude	02 - SEMSAU/DENGUE/C.L.T.
53503	Marlete Alves Teixeira	19/02/2008	Agente de Saude	02 - SEMSAU/DENGUE/C.L.T.
43540	Miriam Ferreira de Sa Lenk	04/08/2003	Agente de Saude	02 - SEMSAU/DENGUE/C.L.T.
43575	Mirian Zavzyn de Almeida	04/08/2003	Agente de Saude	02 - SEMSAU/DENGUE/C.L.T.

Quantidade Total: 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO
EDITAL Nº 08/2016 - CONCURSO PÚBLICO



ANEXO II

ESCOLARIDADE/REQUISITO DO CARGO	
	Escolaridade/Requisito
Agente Administrativo	Médio
Agente de Combate a Endemias - ACE	Fundamental Completo
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Fundamental Completo e residir na localidade para a qual se inscreveu, até a data da publicação deste Edital
Agente de Controle e Fiscalização	Médio
Agente de Limpeza e Conservação	Fundamental Incompleto
Agente de Portaria e Vigilância	Fundamental Incompleto
Agente de Serviços Diversos	Fundamental Incompleto
Analista de Sistemas	Superior em Sistemas de Informação
Arquiteto	Superior em arquitetura, com registro no Conselho
Assistente Social	Superior em Serviço Social, com registro no Conselho
Auxiliar Administrativo	Fundamental Completo
Auxiliar de Enfermagem	Fundamental Completo
Biomédico	Superior em Biomedicina, com registro no Conselho
Bioquímico	Superior em Bioquímica, com registro no Conselho
Contador	Superior em Ciências Contábeis, com registro no Conselho
Cozinheiro (a)	Fundamental Incompleto
Desenhista	Médio, curso técnico em desenho ou AutoCad
Eletricista de Baixa Tensão	Fundamental Incompleto
Eletricista de Veículos	Fundamental Incompleto
Enfermeiro	Superior em Enfermagem, com registro no Conselho
Engenheiro Civil	Superior em Engenharia Civil, com registro no Conselho
Engenheiro com Especialização em Segurança do Trabalho	Superior em Engenharia e pós-graduação a nível de especialização em Segurança do Trabalho, com registro no Conselho
Fisioterapeuta	Superior em Fisioterapia, com registro no Conselho
Fonoaudiólogo	Superior em Fonoaudiologia, com registro no Conselho
Médico Anestesiologista	Superior em Medicina, com especialização ou residência em Anestesiologia, com registro no Conselho
Médico Cardiologista	Superior em Medicina, com especialização ou residência em Cardiologia, com registro no Conselho
Médico Cirurgião Geral	Superior em Medicina, com especialização ou residência em Cirurgia Geral, com registro no Conselho
Médico Clínico Geral	Superior em Medicina, com registro no Conselho
Médico do Trabalho com Especialização em Medicina do Trabalho	Superior em Medicina, com especialização ou residência em Medicina do Trabalho, com registro no Conselho
Médico Gineco/Obstetra	Superior em Medicina, com especialização ou residência em Ginecologia, com registro no Conselho
Médico Gineco/Obstetra – Plantonista Hospitalar	Superior em Medicina, com especialização ou residência em Ginecologia, com registro no Conselho
Médico Oftalmologista	Superior em Medicina, com especialização ou residência em Oftalmologia, com registro no Conselho
Médico Ortopedista	Superior em Medicina, com especialização ou residência em Ortopedia, com registro no Conselho
Médico Pediatra	Superior em Medicina, com especialização ou residência em Pediatria, com registro no Conselho
Médico Psiquiatra	Superior em Medicina, com especialização ou residência em Psiquiatria, com registro no Conselho
Médico Ultrassonografista	Superior em Medicina, com especialização ou residência em Ultrassonografia, com registro no Conselho
Médico Veterinário	Superior em Medicina Veterinária, com registro no Conselho
Merendeira	Fundamental Incompleto
Monitor de Informática	Médio
Motorista de Ambulância – CNH Categoria D Curso Específico para Transporte de Emergência	Fundamental Completo, CNH categoria D, Curso Específico para Transporte de Emergência e não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses

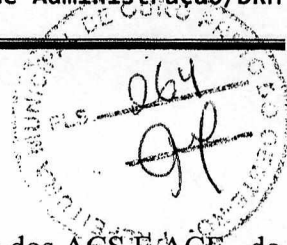


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO
EDITAL Nº 08/2016 - CONCURSO PÚBLICO

263
98

Motorista de Veículos	Fundamental Incompleto, CNH categoria B
Motorista de Veículos Pesados	Fundamental Incompleto, CNH categoria D
Motorista Transporte Escolar – CNH Categoria D e Curso Específico para Condutores de Veículos de Transporte Escolar	Fundamental Completo, CNH categoria D, Curso Específico para Transporte Escolar e não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses
Nutricionista	Superior em Nutrição, com registro no Conselho
Odontólogo	Superior em Odontologia, com registro no Conselho
Oficial de Mecânica Pesada e Leve	Fundamental Incompleto
Operador de Máquinas Pesadas	Fundamental Completo e CNH categoria C
Orientador Educacional Nível II	Licenciatura em Pedagogia Orientação Escolar
Procurador do Município	Superior em Direito, com registro no Conselho
Professor Nível II – Educação Física	Licenciatura em Educação Física
Professor Nível II – Intérprete de Libras	Licenciatura em Pedagogia com Pós Graduação em LIBRAS ou PROLIBRAS
Professor Nível II – Língua Estrangeira Moderna – Inglês	Licenciatura em Letras Inglês
Professor Nível II – Pedagogo – Séries Iniciais	Licenciatura em Pedagogia Séries Iniciais
Psicólogo	Superior em Psicologia, com registro no Conselho
Supervisor Educacional Nível II	Licenciatura em Pedagogia Supervisão Escolar
Técnico em Contabilidade	Médio, Curso Técnico em Contabilidade, com registro no Conselho
Técnico em Enfermagem	Médio, Curso Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho
Técnico em Higiene Bucal	Médio, Curso Técnico em Higiene Bucal, com registro no Conselho
Técnico em Laboratório	Médio, Curso Técnico em Laboratório
Técnico em Radiologia	Médio, Curso Técnico em Radiologia, com registro no Conselho
Técnico em Topografia	Médio, Curso Técnico em Topografia, com registro no Conselho
Telefonista	Fundamental Completo
Trabalhador Braçal	Fundamental Incompleto

DO DRH
PARA:DC
ASSUNTO: TRANSPOSIÇÃO DOS ACS E ACE



Segue o Processo nº 1413/2015, formalizado para Transposição dos ACS E ACE do Regime CLT para o Regime Estatutário:

CARGOS	QUANT. ATUAL CONTRATADOS	QUANT. DE CARGOS NA LEI VIGENTE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS - PACS	95	131
AGENTE DE SAÚDE – ACE -DENGUE	08	12
QUANTIDADE ATUAL NO TOTAL DE SERVIDORES	103	143

IMPACTO PARA FOLHA DE ESTATUTÁRIOS CONSIDERANDO CONTRIBUIÇÃO PARA O IPSM

CARGOS A TRANSPOR	QUANT.	VALOR INDIVIDUAL DO PISO	VALOR TOTAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS -PACS	95	1.250,00	118.750,00
AGENTE DE SAÚDE – ACE -DENGUE	08	1.250,00	10.000,00
103 SERVIDORES COM PISO MENSAL DE 1.250,00 = TOTAL			128.750,00
CUSTO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS IPSM (5,47+13,00 + 0,5%) = 18,97%			24.423,87
TOTAL DOS CUSTOS MENSAIS COM PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS 103 SERVIDORES NO REGIME ESTATUTARIO			153.173,87

ADICIONAIS		
TIPO DE ADICIONAL	QUANT.	TOTAL
Grat. Lei 1252	108 x 150,00	16.200,00
Grat. Insalubridade	103 x 199,60	20.558,80
VALOR TOTAL DE GRATIFICAÇÕES MENSAIS		36.758,80
IPSM 0.5%		183,79
GRATIFICAÇÕES + 0.5% IPSM		36.942,59
DESPESAS SOBRE O VENCIMENTO		153.173,87
TOTAL DO CUSTO MENSAL DA FOLHA CONSIDERANDO O REGIME ESTATUTÁRIO		190.116,46

Sirlei U. Freire Martins
Dir Dep Rec Humanos

VALORES ATUAIS DAS FOLHA DOS ACS E ACE CONSIDERANDO CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS



CARGOS	QUANT.	VALOR INDIVIDUAL DO PISO	VALOR TOTAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS -PACS	95	1.250,00	118.750,00
AGENTE DE SAÚDE – ACE -DENGUE	08	1.250,00	10.000,00
103 SERVIDORES COM PISO MENSAL DE 1.250,00 = TOTAL			128.750,00
ADICIONAIS			
TIPO DE ADICIONAL	QUANT.	TOTAL	
Grat. Lei 1252	108 x 150,00	16.200,00	
Grat. Insalubridade	103 x 199,60	20.558,80	
TOTAL DE GRATIFICAÇÕES MENSAIS			36.758,80
VALOR MENSAL TOTAL DO PISO E ADICIONAIS			165.508,80
CUSTO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS INSS (20% + 1,68%) = 21,68%			35.882,31
TOTAL DOS CUSTOS MENSAIS COM PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS 103 SERVIDORES NO REGIME CLT			201.391,11

VALORES MENSAIS CONSIDERANDO A TRANSPOSIÇÃO DO REGIME CLT PARA ESTATUTÁRIO	
TOTAL DOS CUSTOS MENSAIS COM PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS 103 SERVIDORES NO REGIME CLT	201.391,11
TOTAL DO CUSTO MENSAL DA FOLHA CONSIDERANDO O REGIME ESTATUTÁRIO	190.116,46
DIFERENÇA MENSAL A MENOR DA FOLHA CLT PARA ESTATUTÁRIO	<u>11.274,65</u>

Obs.: Conforme os valores informados os custos com a transposição dos servidores ACS e ACE para o Regime Estatutário, não ultrapassam o valor dos custos mensais das folha de pagamento dos mesmos no Regime CLT; **apurando uma diferença mensal a MENOR no valor de R\$ 11.274,45.**

Ouro Preto do Oeste/RO, 23/09/2019.


SIRLEI DE FÁTIMA MARTINS
Dir. Dep. Recursos Humanos
Portaria 11.689-17/02/2017

PROG.VERTICAL CONFORME LEI 2435/18	ACS E ACE 40 HORAS NIVEL FUNDAMENTAL	VENCIMENTO CLASSE I
PERCENTUAL DE PROGRESSÃO 0,75%	NP 1	R\$ 1.250,00
	NP 2	R\$ 1.259,37
	NP 3	R\$ 1.268,81
	NP 4	R\$ 1.278,32
	NP 5	R\$ 1.287,90
	NP 6	R\$ 1.297,55
	NP 7	R\$ 1.307,28
	NP 8	R\$ 1.317,08
	NP 9	R\$ 1.326,95
	NP 10	R\$ 1.336,90
	NP 11	R\$ 1.346,92
	NP 12	R\$ 1.357,02
	NP 13	R\$ 1.367,19
	NP 14	R\$ 1.377,44
	NP 15	R\$ 1.387,77
PERCENTUAL DE PROGRESSÃO 1 %	NP 16	R\$ 1.401,64
	NP 17	R\$ 1.415,65
	NP 18	R\$ 1.429,80
	NP 19	R\$ 1.444,09
	NP 20	R\$ 1.459,53
	NP 21	R\$ 1.474,12
	NP 22	R\$ 1.488,86
	NP 23	R\$ 1.503,74
	NP 24	R\$ 1.518,77
	NP 25	R\$ 1.537,75
PERCENTUAL DE PROGRESSÃO 1,25%	NP 26	R\$ 1.556,97
	NP 27	R\$ 1.576,43
	NP 28	R\$ 1.596,13
	NP 29	R\$ 1.616,08
	NP 30	R\$ 1.636,28
	NP 31	R\$ 1.656,73
	NP 32	R\$ 1.677,43
	NP 33	R\$ 1.698,39
	NP 34	R\$ 1.719,61
	NP 35	R\$ 1.714,10


SIRLEI U. FREIRE MARTINES
 Dir. Dep. Recursos Humanos
 Portaria 11.689-17/02/2017



262

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
Departamento de Contabilidade

DO: DC

PARA: SCI – COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Considerando que o Termo de Audiência relativo ao Processo autuado n. 0000031-37.2016.5.14.0101, junto a Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste, em que ficou conciliado entre as partes a transposição dos Agentes comunitários de Saúde e os Agentes de Endemias do regime CLT para o regime Estatutário.

As fls. 64 e 65 o DRH elaborou os cálculos e concluiu que com a mudança de regime o Município economizará valor mensal de R\$. 11.274,45 (onze mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), portanto não se faz necessário o impacto contábil, uma vez que reduzirá as despesas com pessoal.

Embora o presente processo demonstra uma economia aos cofres públicos, há de se destacar o que preconiza na Lei 101, art. 22 Parágrafo Único II em que proíbe a criação de cargos públicos quando estiver com a percentual acima do permitido pela mesma Lei. Segue anexo Demonstrativo de Despesa com Pessoal referente aos últimos 12 (doze meses).

Ouro Preto do Oeste, 30 de Setembro de 2019.


Carmelinda Terezinha da Silva
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL SET/2018 A AGO/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (último 12 meses)	INSCRITA EM RESTOS A PROCESSAR
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEB/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAY/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	4.701.282,45	4.418.663,16	4.408.931,42	6.206.964,64	4.949.010,16	4.557.988,04	4.763.649,57	4.596.956,13	4.622.356,54	4.939.280,29	5.589.227,73	5.132.007,80	58.886.317,93	0,00
Pessoal Ativo	4.287.781,02	4.001.827,58	3.988.857,53	5.397.145,93	4.514.149,50	4.120.242,30	4.330.409,28	4.161.401,26	4.174.181,39	4.444.435,32	5.113.478,30	4.653.870,86	53.187.780,27	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.732.343,02	3.467.094,09	3.522.669,50	4.521.178,36	3.940.381,10	3.528.152,18	3.835.605,99	3.661.710,23	3.644.898,65	4.027.294,91	4.633.330,83	4.068.512,72	46.583.171,58	0,00
Obrigações Patronais	459.447,21	425.250,04	357.198,17	698.268,38	469.160,49	494.391,07	425.475,89	482.086,94	527.172,67	407.847,69	478.037,40	583.248,07	5.807.584,02	0,00
Benefícios Previdenciários	95.990,79	109.483,45	108.989,86	177.699,19	104.607,91	97.699,05	69.327,40	17.604,09	2.110,07	9.292,72	2.110,07	2.110,07	797.024,67	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	413.501,43	416.835,58	420.073,89	809.818,71	434.860,66	437.745,74	433.240,29	435.554,87	448.175,15	494.844,97	475.749,43	478.136,94	5.698.537,66	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	335.730,96	339.065,11	342.303,42	654.945,06	353.881,59	356.766,67	357.178,66	359.493,24	372.113,52	418.783,34	399.687,80	402.075,31	4.692.024,68	0,00
Pensões	77.770,47	77.770,47	77.770,47	154.873,65	80.979,07	80.979,07	76.061,63	76.061,63	76.061,63	76.061,63	76.061,63	76.061,63	1.006.512,98	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.383.482,16	737.248,98	679.328,37	1.204.050,03	877.373,88	713.648,12	675.981,25	748.560,18	752.635,19	835.027,27	1.041.537,79	705.117,97	10.353.991,19	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	283.346,73	120.064,77	164.905,58	191.162,87	328.180,83	163.986,32	61.531,24	179.701,97	136.090,01	196.918,21	402.991,85	97.412,88	2.326.293,26	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	437,57	437,57	6.743,49	437,57	9.013,64	9.013,64	9.013,64	9.013,64	24.881,55	9.013,64	11.277,96	437,57	89.721,48	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	485.774,43	502.601,24	505.345,96	940.219,89	409.539,00	412.424,08	407.918,63	410.233,21	422.853,49	469.523,31	448.163,45	452.815,28	5.867.711,97	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	612.100,34	114.145,40	2.333,34	0,00	130.640,41	128.224,08	193.724,22	149.611,36	153.105,09	155.004,87	146.556,13	152.762,51	1.938.207,75	0,00
Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licença 1/3 de férias)	1.823,09	0,00	0,00	71.929,70	0,00	0,00	3.793,52	0,00	15.705,05	4.567,24	32.548,40	1.689,73	132.056,73	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	3.317.800,29	3.681.414,18	3.729.603,05	5.002.914,61	4.071.636,28	3.844.339,92	4.087.668,32	3.848.395,95	3.869.721,35	4.104.253,02	4.547.689,94	4.426.889,83	48.532.326,74	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													89.423.547,87	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)													89.423.547,87	0,00
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + a + III b)													48.532.326,74	54,27
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													48.288.715,85	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													45.874.280,06	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													43.459.844,27	48,60

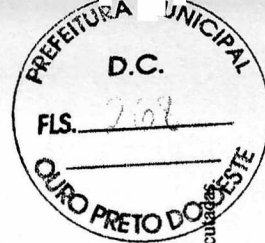
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL			
2019			
2º Quadrimestre			
Limite Máximo (a)	% TPD (b)	% Excedente (c) = (b - a)	
54%	54,27%	0,27%	

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

DESPACHO

CONTADORIA

PROCESSO: 1413/2015

DATA: 14/10/2019

Trata o presente de análise quanto a criação de cargos para efeitos de transposição de cargos do regime celetista para o estatutário.

Para a criação de cargos deve-se levar em conta a regra prevista na LC 101/00, especialmente quando a despesa relativa a pessoal ultrapassar os limites legais, especificamente a vedação contida no parágrafo único, inc. II do art. 22.

Quanto ao aspecto legal, deve-se apreciar a legitimidade na transposição de cargos em consonância com a Ação Direta de Inconstitucionalidade 5554 em trâmite no Supremo Tribunal Federal, onde houve a impugnação quanto ao enquadramento em cargos públicos de ocupantes de empregos públicos.

Nelson T. Sakamoto – Coordenador do SCI

Encaminhei à Dr. Lucinei em 14.10.19.

Pedro Henrique B. Viana Santos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DESPACHO



PROCESSO Nº 1413/2015
DA: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: SEMSAU
DATA: 16.10.2019

Vieram os autos para análise a respeito da transposição dos ACS e ACE, com a elaboração de projeto de lei.

Os recursos para efetuar o pagamento dos salários dessa categoria não possuem caráter definitivo, podendo ser suspensos ou interrompidos de acordo com o interesse da União.

Em razão dessa precariedade foi fixado inicialmente como regra o regime celetista, com objetivo de atender as necessidades do programa federal, porém, criando uma espécie de proteção, caso esse programa fosse extinto, não colocando exclusivamente sobre o Tesouro Municipal o encargo para manutenção desse pessoal em seu quadro, que teria que bancar esse custo exclusivamente com recursos do tesouro municipal.

No caso de extinção do programa federal, sendo o vínculo celetista, existe a possibilidade de rescisão dos contratos, o que não acontece no caso de uma efetiva mudança para o regime estatutário.

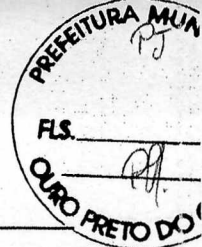
Dessa forma, em primeiro lugar, deve-se se analisar a possibilidade, caso o programa federal seja extinto e não haja mais recursos federais para bancar os salários e encargos, se o Município tem condições de arcar com esse valor unicamente com recursos do tesouro municipal.

Assim, encaminho a SEMSAU para que seja emitida uma declaração orçamentária quanto a despesa, que poderá arcar caso o programa federal seja extinto e não haja mais recursos federais para bancar os salários e encargos dos agentes.


LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADORA DO MUNICÍPIO



ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2595

DE 28 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar o piso salarial profissional no valor de R\$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) mensais, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, com jornada mensal de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o artigo 9-A da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, em vigor desde então.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.


VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO



Estado de Rondônia.

Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO.
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Eu, Cristiano Ramos Pereira, atualmente no cargo de Assessor Especial da Saúde, na qualidade de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação com a Lei 8.666/93, está incluída no Plano Plurianual 2019/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2019.

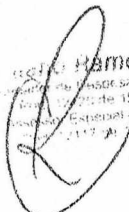
Declaro ainda, que caso o programa Federal seja extinto e não haja mais recursos federais a despesa poderá ser arcada no orçamento da SEMSAU.

Identificação da Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens
3.1.90.13 – Obrigação Patronal

Dotação Orçamentária: 10.301.0031.2040

Processo: 1413/2019 – Enquadramento dos Agente Comunitário de Saúde

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de outubro de 2019.


Cristiano Ramos Pereira
Assessor Especial da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Ouro Preto do Oeste - RO
18 de outubro de 2019